

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR056582/2019  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 01/10/2019 ÀS 10:56  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS, CNPJ n. 88.955.984/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DENERIO ROSALES NEUMANN;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ROJERIO MARTINELLI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de abril.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Esteio/RS e Sapucaia do Sul/RS**.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

### AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica assegurado o fornecimento de vale-transporte para os empregados que trabalharem nos dias elencados na cláusula quarta.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - TRABALHO EM FERIADOS

Em considerando o disposto na Lei 11.603/2007, convencionam-se a utilização de mão de obra dos empregados nos seguintes **feriados: 12 de outubro de 2019, 02 de novembro de 2019 e 15 de novembro de 2019.**

**Parágrafo Primeiro:** A autorização está vinculada ao cumprimento das seguintes regras:

- a) Respeitar a jornada de trabalho nos feriados acima convencionados das **13,00 horas às 20,00 horas**;
- b) Fazer lista de empregados que irão trabalhar no feriado e enviar ao sindicato profissional conveniente até 3 (três) dias antecedentes ao feriado.
- c) Os **estabelecimentos comerciais varejistas de Esteio e Sapucaia do Sul**, funcionarão com a

utilização de empregados nos feriados autorizados mediante Certidão de Regularidade emitida pelo sindicato patronal. A certidão está condicionada a regularidade com a contribuição assistencial patronal e poderá ser emitida pelo sindicato patronal até 09 de outubro de 2019.

**Parágrafo Segundo:** Os empregados que trabalharem nos feriados de: **12 de outubro de 2019, 02 de novembro de 2019 e 15 de novembro de 2019**, das 13,00 horas as 20,00 horas, poderão optar em receber uma folga até o término da primeira semana subsequente ao dia trabalhado ou indenização em valor equivalente a R\$ **110,00** (cento e dez reais), valor este que não integrará o salário para qualquer efeito legal. Optando pela indenização, o empregado autoriza previamente a empresa o desconto das contribuições previstas nesta convenção coletiva.

DENERIO ROSALES NEUMANN  
PRESIDENTE  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CANOAS

LUIZ ROJERIO MARTINELLI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)